

ENUNCIADOS RECIVIL E COLÉGIO REGISTRAL SOBRE REGISTRO DE NASCIMENTO

ATENDIMENTOS ESPECIAIS

ENUNCIADO 1: Na hipótese de comparecente surdo-mudo (analfabeto e não conhece a língua dos sinais) ou com outra deficiência, não havendo condições de manifestar sua vontade de forma tal que demonstre seu pleno entendimento e alcance do ato a ser realizado, o notário e o registrador deverão se valer de autorização judicial para a realização do ato.

Entendimento firmado em 24/03/2022 pela Comissão de Enunciados.